

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 02/2022**

### **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2022**

**Processo Licitatório:** 18/2022

**Tipo de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de disputa:** ABERTO

**Recebimento das propostas até:** 08hs 29min do dia 14/12/2022

**Abertura da seção pública 8hs 30min do dia 14/12/2022**

**Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUEO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A RESOLUÇÃO-CIMAU nº 13/2020, ESTA NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSAMENTO DE APLICAÇÕES DE EVENTUAIS SANÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1– DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte dos municípios consorciados de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**2.5.** O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAU, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1.** Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**3.3.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.6.** Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

**4.7.** A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

**4.7.1.** Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

**4.7.2.** Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.7.3.** Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

**4.7.4.** Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

**5.8.** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

|   |
|---|
| <b>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|---|

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,0001 (um milésimo de real)**

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.27.1.** Produzidos no país;

**6.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**6.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2. Será desclassificado o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.** Certidão Negativa de falência e Concordata.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

**8.5.2** Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;

- 8.5.3** Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
- 8.5.4** Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.5** Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.6** Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- 8.5.7** Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## **13 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica. Deverá constar na solicitação o número do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, número e descrição do item.

**13.2.** É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.3.** Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº8666/93.

**13.4.** O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

**13.4.1.** Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

## **14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

**14.2.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

**14.2.1.** Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

**14.3.** Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação**

**deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

**14.4.** A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU.

**14.5.** Prazo de validade das propostas deverá ser de TREZENTOS E SESSENTA E CINCO (365) DIAS, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**14.6.** Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAU, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

**14.7. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;**

**14.8.** Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

**14.9.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

**14.10.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

**14.11.** O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

**14.12.** Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

**14.13.** Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

#### **15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**15.1** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**15.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

**15.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**15.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

**15.6.** A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

**15.7.** A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

#### **16 – PAGAMENTO:**

**16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.2.1.** O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 17 deste Edital.

**16.3.** Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

#### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

**17.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

**17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

**17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

**17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**

**17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**

**17.6.** A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

**17.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

**17.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.9.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.10A** sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

**II** – Atraso na entrega de pedido;

**III** - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**17.10.1.** A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

**17.11.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

**18.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**18.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**18.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração do CIMAU, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**19.3.** **A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico**, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAU.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O CIMAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente no CIMAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**19.8.** O CIMAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e [www.cimau.com.br](http://www.cimau.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAU localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>20- INTEGRAM ESTE EDITAL:</b> |
|----------------------------------|

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

**ANEXO II- MINUTA**

**RODEIO BONITO – RS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***Luiz Carlos Pinto Ribeiro***

Presidente do CIMAU

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos FARMACOLÓGICOS , seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade    | Qtde   | RS. Máximo |
|------|--------|--|------------|--------|------------|
| 1    | 530    | Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -         | Vidro      | 3900   | 6,5        |
| 2    | 743    | Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -       | Frasco     | 3800   | 3,7        |
| 3    | 1094   | Aceclofenaco 100mg cp -                          | Comprimido | 111000 | 0,35       |
| 4    | 1698   | Acetilcisteína 20mg/ml 100ml susp -              | Frasco     | 2600   | 7,5        |
| 5    | 1385   | Acetilcisteína 40mg/ml, 100ml susp -             | Frasco     | 3200   | 12,5       |
| 6    | 796    | Acetilcisteína 600mg pó p solução oral, 5g -     | Envelope   | 15000  | 0,85       |
| 7    | 251    | Aciclovir 200mg cp -                             | Comprimido | 52500  | 0,21       |
| 8    | 336    | Aciclovir 400mg cp -                             | Comprimido | 25000  | 1          |
| 9    | 337    | Aciclovir 50mg/g, 10g creme -                    | Bisnaga    | 5750   | 4,85       |
| 10   | 1      | Acido Acetilsalicílico 100mg cp -                | Comprimido | 520000 | 0,05       |
| 11   | 523    | Acido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -      | Comprimido | 22000  | 0,45       |
| 12   | 2      | Acido Acetilsalicílico 500mg cp -                | Comprimido | 11000  | 0,2        |
| 13   | 57     | Acido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -           | Frasco     | 3350   | 1,35       |
| 14   | 527    | Acido Ascórbico 500mg cp -                       | Comprimido | 6000   | 0,15       |
| 15   | 1882   | Acido Fólico 0,2mg/ml 30mL solução -             | Frasco     | 1000   | 4          |
| 16   | 6      | Acido Fólico 5mg cp -                            | Comprimido | 140000 | 0,05       |
| 17   | 413    | Acido ursodesoxicólico 300mg cp -                | Comprimido | 2000   | 4,3        |
| 18   | 3      | Acido Valpróico 250mg cp -                       | Comprimido | 77000  | 0,22       |
| 19   | 4      | Acido Valpróico 500mg cp -                       | Comprimido | 118000 | 0,46       |
| 20   | 5      | Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -            | Frasco     | 4400   | 4,5        |
| 21   | 875    | Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -       | Frasco     | 550    | 4          |
| 22   | 2526   | Adenosina 3mg/ml EV                              | Ampola     | 100    | 12,5       |
| 23   | 602    | Albendazol 400mg cp -                            | Comprimido | 24400  | 0,4        |
| 24   | 140    | Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -                  | Frasco     | 10950  | 1          |
| 25   | 240    | Alendronato, Sódico 70mg cp -                    | Comprimido | 61000  | 0,95       |
| 26   | 152    | Alopurinol 100mg cp -                            | Comprimido | 71000  | 0,16       |
| 27   | 164    | Alopurinol 300mg cp -                            | Comprimido | 51000  | 0,332      |
| 28   | 603    | Alprazolam 0,25mg cp -                           | Comprimido | 1000   | 0,12       |
| 29   | 487    | Alprazolam 0,50mg cp -                           | Comprimido | 39000  | 0,08       |
| 30   | 730    | Alprazolam 1mg cp -                              | Comprimido | 103000 | 0,11       |
| 31   | 1025   | Alprazolam 2mg cp -                              | Comprimido | 900    | 0,13       |
| 32   | 551    | Amantadina 100mg cp -                            | Comprimido | 11000  | 0,72       |
| 33   | 162    | Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil | Frasco     | 6850   | 5          |
| 34   | 161    | Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto  | Frasco     | 7350   | 5          |
| 35   | 1351   | Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -             | Comprimido | 1000   | 1          |
| 36   | 555    | Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -        | Comprimido | 25000  | 0,3        |
| 37   | 258    | Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -          | Comprimido | 47000  | 0,3        |
| 38   | 8      | Aminofilina 100mg cp -                           | Comprimido | 6000   | 0,4        |
| 39   | 339    | Aminofilina 200mg cp -                           | Comprimido | 3700   | 0,2        |
| 40   | 2527   | Aminofilina 240mg/10ml inj                       | Ampola     | 100    | 21         |
| 41   | 147    | Amiodarona 100mg cp -                            | Comprimido | 7000   | 0,4        |
| 42   | 51     | Amiodarona 200mg cp -                            | Comprimido | 67000  | 0,35       |
| 43   | 10     | Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -              | Comprimido | 515000 | 0,085      |
| 44   | 212    | Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -              | Comprimido | 60000  | 0,26       |

|    |      |  |            |        |       |
|----|------|--|------------|--------|-------|
| 45 | 845  | Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -                  | Frasco     | 3650   | 7,75  |
| 46 | 12   | Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -                   | Frasco     | 11700  | 4,6   |
| 47 | 1359 | Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml   | Frasco     | 10150  | 11,4  |
| 48 | 11   | Amoxicilina 500mg cp -                               | Cápsula    | 198000 | 0,25  |
| 49 | 1049 | Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -   | Comprimido | 28000  | 4,2   |
| 50 | 354  | Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -  | Frasco     | 1650   | 49    |
| 51 | 1360 | Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps -  | Cápsula    | 60000  | 2,5   |
| 52 | 14   | Ampicilina 500mg cp -                                | Comprimido | 12000  | 0,45  |
| 53 | 13   | Ampicilina 50mg/ml 60ml susp -                       | Frasco     | 1000   | 7,55  |
| 54 | 422  | Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg cp -                 | Comprimido | 2000   | 2,3   |
| 55 | 1395 | Anlodipino 5mg+Valsartana 320mg cp -                 | Comprimido | 2000   | 3,56  |
| 56 | 426  | Anlodipino, Besilato 10mg cp -                       | Comprimido | 112000 | 0,06  |
| 57 | 650  | Anlodipino, Besilato 5mg cp -                        | Comprimido | 185000 | 0,035 |
| 58 | 585  | Anlodipino+Atenolol 5/25mg cp -                      | Comprimido | 1000   | 2     |
| 59 | 1891 | Anlodipino+Atenolol 5/50mg cp -                      | Comprimido | 1000   | 2,08  |
| 60 | 1983 | Anlodipino+Losartana 2,5mg/50mg cp -                 | Comprimido | 1000   | 1,9   |
| 61 | 788  | Anlodipino+Losartana 5mg/100mg cp -                  | Comprimido | 1000   | 1,9   |
| 62 | 285  | Atenolol 100mg cp -                                  | Comprimido | 7000   | 0,12  |
| 63 | 189  | Atenolol 25mg cp -                                   | Comprimido | 96000  | 0,04  |
| 64 | 190  | Atenolol 50mg cp -                                   | Comprimido | 76000  | 0,07  |
| 65 | 672  | Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -                  | Comprimido | 2000   | 0,8   |
| 66 | 437  | Atenolol+Clortalidona 25/12,5mg cp -                 | Comprimido | 2200   | 0,6   |
| 67 | 673  | Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -                | Comprimido | 4000   | 0,15  |
| 68 | 676  | Atorvastatina Cálcica 10mg cp -                      | Comprimido | 15000  | 0,2   |
| 69 | 469  | Atorvastatina Cálcica 20mg cp -                      | Comprimido | 150000 | 0,28  |
| 70 | 284  | Atorvastatina Cálcica 40mg cp -                      | Comprimido | 5000   | 0,45  |
| 71 | 741  | Atorvastatina Cálcica 80mg cp -                      | Comprimido | 1500   | 1,6   |
| 72 | 1547 | Axetilcefuroxima 500mg cp -                          | Comprimido | 1000   | 5,23  |
| 73 | 187  | Azitromicina 500mg cp -                              | Comprimido | 78500  | 0,65  |
| 74 | 306  | Azitromicina 600mg susp -                            | Frasco     | 8100   | 9     |
| 75 | 1503 | Azitromicina 900mg susp -                            | Frasco     | 3000   | 10,55 |
| 76 | 224  | Baclofeno 10mg cp -                                  | Comprimido | 22800  | 0,2   |
| 77 | 746  | Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -                    | Comprimido | 25000  | 1,45  |
| 78 | 343  | Beclometasona 250mcg spray oral -                    | Frasco     | 100    | 32    |
| 79 | 404  | Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -                 | Unidade    | 800    | 32    |
| 80 | 15   | Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ agua -     | Ampola     | 5750   | 9,1   |
| 81 | 16   | Benzilpenicilina Benzatina 600000UI c/ agua -        | Ampola     | 700    | 10,05 |
| 82 | 220  | Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -      | Frasco     | 970    | 4,8   |
| 83 | 438  | Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -                   | Comprimido | 24000  | 0,24  |
| 84 | 444  | Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -                   | Comprimido | 27800  | 0,3   |
| 85 | 607  | Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -                    | Comprimido | 1000   | 0,45  |
| 86 | 262  | Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj - | Ampola     | 10500  | 4,05  |
| 87 | 297  | Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -       | Bisnaga    | 3500   | 3,25  |
| 88 | 646  | Betametasona+Gentamicina 30g creme -                 | Bisnaga    | 250    | 7,05  |
| 89 | 1120 | Bezafibrato 200mg cp -                               | Comprimido | 23000  | 1,15  |
| 90 | 124  | Biofrutose IV inj - BIOFRUTOSE                       | Ampola     | 200    | 9     |
| 91 | 18   | Biperideno 2mg cp -                                  | Comprimido | 146000 | 0,24  |
| 92 | 2118 | Biperideno 4mg cp liberação prolongada -             | Comprimido | 2000   | 0,96  |
| 93 | 495  | Bisacodil 5mg cp -                                   | Comprimido | 11400  | 0,2   |
| 94 | 854  | BisoproIol, Fumarato 2,5mg cp -                      | Comprimido | 5000   | 0,25  |
| 95 | 429  | Bloqueador solar FPS 30 120g -                       | Frasco     | 100    | 10    |

|     |      |  |            |        |        |
|-----|------|--|------------|--------|--------|
| 96  | 1246 | Bloqueador solar FPS 50, 120g -                    | Frasco     | 350    | 15     |
| 97  | 708  | Brimonidina 2mg/ml, 5ml colírio -                  | Frasco     | 20     | 10,5   |
| 98  | 141  | Bromazepam 3mg cp -                                | Comprimido | 147000 | 0,09   |
| 99  | 150  | Bromazepam 6mg cp -                                | Comprimido | 113700 | 0,11   |
| 100 | 561  | Bromexina 2mg/ml 50ml solução -                    | Frasco     | 150    | 17     |
| 101 | 761  | Bromexina 4mg/5ml 120ml susp inf -                 | Frasco     | 200    | 15,15  |
| 102 | 920  | Bromoprida 10mg cp -                               | Comprimido | 18000  | 0,21   |
| 103 | 975  | Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -                       | Frasco     | 2650   | 1,45   |
| 104 | 2530 | Bromoprida 5mg/ml 2ml inj                          | Ampola     | 400    | 2,3    |
| 105 | 104  | Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -          | Comprimido | 53000  | 1,7    |
| 106 | 2222 | Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml - | Frasco     | 5300   | 17     |
| 107 | 314  | Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -     | Frasco     | 3200   | 9,25   |
| 108 | 439  | Budesonida 64mcg spray nasal -                     | Frasco     | 100    | 14,2   |
| 109 | 225  | Budesonida 32mcg spray nasal -                     | Frasco     | 1250   | 11,2   |
| 110 | 143  | Budesonida 50mcg spray nasal - Busonid             | Unidade    | 950    | 23     |
| 111 | 440  | Bupropiona, Cloridrato 150mg cp -                  | Comprimido | 36550  | 0,45   |
| 112 | 1089 | Buspirona, Cloridrato 10mg cp -                    | Comprimido | 1200   | 2,5    |
| 113 | 24   | Captopril 25mg cp -                                | Comprimido | 108000 | 0,035  |
| 114 | 116  | Captopril 50mg cp -                                | Comprimido | 86000  | 0,1    |
| 115 | 26   | Carbamazepina 200mg cp -                           | Comprimido | 233000 | 0,2    |
| 116 | 28   | Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -                | Frasco     | 3050   | 10     |
| 117 | 207  | Carbamazepina 400mg cp -                           | Comprimido | 76000  | 0,5    |
| 118 | 242  | Carbocisteína 20mg/ml 80ml susp infantil -         | Frasco     | 2600   | 4      |
| 119 | 123  | Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -          | Frasco     | 2400   | 4,5    |
| 120 | 2140 | Carbonato de Cálcio 500mg cp -                     | Comprimido | 79000  | 0,06   |
| 121 | 2245 | Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp -    | Comprimido | 80000  | 0,06   |
| 122 | 2113 | Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp -    | Comprimido | 130000 | 0,06   |
| 123 | 556  | Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp -    | Comprimido | 218000 | 0,06   |
| 124 | 1663 | Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp -    | Comprimido | 235000 | 0,06   |
| 125 | 31   | Carbonato de Lítio 300mg cp -                      | Comprimido | 161000 | 0,8    |
| 126 | 630  | Carbonato de Lítio 450mg CR cp -                   | Comprimido | 5000   | 1,45   |
| 127 | 486  | Carvedilol 12,5mg cp -                             | Comprimido | 153000 | 0,2    |
| 128 | 715  | Carvedilol 25mg cp -                               | Comprimido | 148000 | 0,25   |
| 129 | 586  | Carvedilol 3,125mg cp -                            | Comprimido | 85000  | 0,2    |
| 130 | 402  | Carvedilol 6,25mg cp -                             | Comprimido | 173000 | 0,2    |
| 131 | 532  | Castanha da Índia 100mg cp -                       | Comprimido | 5000   | 0,35   |
| 132 | 33   | Cefalexina 500mg cp -                              | Cápsula    | 90000  | 0,5    |
| 133 | 32   | Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -                    | Frasco     | 3270   | 7,9    |
| 134 | 1585 | Ceftriaxona 1g EV inj -                            | Ampola     | 4650   | 6,6    |
| 135 | 319  | Ceftriaxona 1g IM inj -                            | Ampola     | 5850   | 9,3    |
| 136 | 2141 | Ceftriaxona 500mg IM inj -                         | Ampola     | 3750   | 8,95   |
| 137 | 460  | Ceftriaxona 500mg IV inj -                         | Ampola     | 50     | 6,4    |
| 138 | 634  | Celecoxibe 100mg cp -                              | Cápsula    | 1000   | 3,0025 |
| 139 | 732  | Celecoxibe 200mg cp -                              | Cápsula    | 6300   | 0,75   |
| 140 | 1710 | Cetirizina 10mg cp -                               | Comprimido | 300    | 2      |
| 141 | 331  | Cetoconazol 2% 100ml shampoo -                     | Frasco     | 630    | 5,55   |
| 142 | 30   | Cetoconazol 200mg cp -                             | Comprimido | 30750  | 0,26   |
| 143 | 2528 | Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,64mg 30g         | Bisnaga    | 1000   | 5,7    |
| 144 | 29   | Cetoconazol 20mg/g 30 g creme tópico -             | Bisnaga    | 2520   | 4      |
| 145 | 346  | Cetoprofeno 100mg EV inj -                         | Ampola     | 1500   | 4,2    |
| 146 | 510  | Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -              | Comprimido | 6300   | 0,65   |

|     |      |  |            |        |       |
|-----|------|--|------------|--------|-------|
| 147 | 651  | Cetoprofeno 50mg cp -                              | Comprimido | 23000  | 1,2   |
| 148 | 829  | Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -                   | Ampola     | 1850   | 2,1   |
| 149 | 517  | Cetoprofeno Enterico 100mg cp -                    | Comprimido | 45300  | 1,7   |
| 150 | 850  | Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -              | Comprimido | 92000  | 0,1   |
| 151 | 518  | Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg cp -               | Comprimido | 21000  | 0,08  |
| 152 | 366  | Cilostazol 100mg cp -                              | Comprimido | 11000  | 0,45  |
| 153 | 699  | Cilostazol 50mg cp -                               | Comprimido | 17000  | 0,25  |
| 154 | 2531 | Cimetidina 150mg/ml 2ml inj                        | Ampola     | 480    | 2     |
| 155 | 34   | Cimetidina 200mg cp -                              | Comprimido | 32000  | 0,5   |
| 156 | 46   | Cinarizina 25mg cp -                               | Comprimido | 49000  | 0,2   |
| 157 | 195  | Cinarizina 75mg cp -                               | Comprimido | 70500  | 0,35  |
| 158 | 712  | Ciprofibrato 100mg cp -                            | Comprimido | 66000  | 0,3   |
| 159 | 533  | Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -              | Comprimido | 82000  | 0,25  |
| 160 | 165  | Citalopram 20mg cp -                               | Comprimido | 385000 | 0,15  |
| 161 | 1355 | Claritromicina 500mg cp -                          | Comprimido | 17000  | 2,4   |
| 162 | 1163 | Clindamicina 300mg cp -                            | Cápsula    | 2500   | 1,4   |
| 163 | 246  | Clobazam 10mg cp -                                 | Comprimido | 23000  | 0,65  |
| 164 | 445  | Clobazam 20mg cp -                                 | Comprimido | 1000   | 1     |
| 165 | 204  | Clomipramina 10mg cp -                             | Comprimido | 4200   | 0,6   |
| 166 | 179  | Clomipramina 25mg cp -                             | Comprimido | 22700  | 0,75  |
| 167 | 552  | Clomipramina 75mg liberação lenta cp -             | Comprimido | 13800  | 1,1   |
| 168 | 1329 | Clonazepam 0,25mg sublingual cp -                  | Comprimido | 2000   | 0,3   |
| 169 | 180  | Clonazepam 0,5mg cp -                              | Comprimido | 12000  | 0,065 |
| 170 | 2524 | Clonazepam 2,5mg/ml                                | Frasco     | 12800  | 2,29  |
| 171 | 169  | Clonazepam 2mg cp -                                | Comprimido | 176000 | 0,05  |
| 172 | 2532 | Clonidina 150mcg/ml injetável                      | Ampola     | 200    | 7     |
| 173 | 498  | Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -                 | Comprimido | 4000   | 0,25  |
| 174 | 126  | Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -                 | Comprimido | 23000  | 0,35  |
| 175 | 499  | Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -                 | Comprimido | 4000   | 0,5   |
| 176 | 283  | Clopidogrel 75mg cp -                              | Comprimido | 34000  | 0,33  |
| 177 | 477  | Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal | Bisnaga    | 32     | 10,85 |
| 178 | 105  | Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -                 | Frasco     | 2300   | 3,9   |
| 179 | 2215 | Cloreto de Sódio+Benzalcônio 30ml nasal -          | Frasco     | 100    | 0,95  |
| 180 | 205  | Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -                  | Frasco     | 200    | 6,8   |
| 181 | 309  | Clorpromazina 100mg cp -                           | Comprimido | 79500  | 0,26  |
| 182 | 129  | Clorpromazina 25mg cp -                            | Comprimido | 31000  | 0,21  |
| 183 | 1164 | Clortalidona 12,5mg cp -                           | Comprimido | 2000   | 0,18  |
| 184 | 268  | Clortalidona 25mg cp -                             | Comprimido | 18500  | 0,15  |
| 185 | 243  | Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -            | Bisnaga    | 400    | 14,5  |
| 186 | 229  | Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -              | Bisnaga    | 1470   | 9,1   |
| 187 | 653  | Colchicina 0,5mg cp -                              | Comprimido | 10000  | 0,2   |
| 188 | 1034 | Colchicina 1mg cp -                                | Comprimido | 2000   | 1,95  |
| 189 | 396  | Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -                 | Comprimido | 22000  | 0,51  |
| 190 | 254  | Dapaglifozina 10 mg cp -                           | Comprimido | 15500  | 5,2   |
| 191 | 168  | Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -          | Ampola     | 30     | 80    |
| 192 | 696  | Deflazacort 6mg cp -                               | Comprimido | 2000   | 1,5   |
| 193 | 261  | Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -                | Frasco     | 700    | 5     |
| 194 | 525  | Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -            | Frasco     | 1050   | 5     |
| 195 | 1298 | Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -                 | Frasco     | 3100   | 10,5  |
| 196 | 680  | Desloratadina 5mg cp -                             | Comprimido | 2500   | 0,7   |
| 197 | 731  | Desogestrel 75mcg c/28cp -                         | Cartela    | 100    | 5,6   |

|     |      |  |            |        |       |
|-----|------|--|------------|--------|-------|
| 198 | 1661 | Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -                 | Comprimido | 6000   | 1,16  |
| 199 | 1571 | Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -                  | Comprimido | 6000   | 0,96  |
| 200 | 37   | Dexametasona 0,1%, 10g pomada -                      | Bisnaga    | 9450   | 1,3   |
| 201 | 415  | Dexametasona 0,1mg/ml, 120ml elixir -                | Frasco     | 200    | 4     |
| 202 | 557  | Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -                   | Frasco     | 800    | 5,4   |
| 203 | 1113 | Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml - | Frasco     | 560    | 28    |
| 204 | 734  | Dexametasona 4mg cp -                                | Comprimido | 42800  | 0,25  |
| 205 | 232  | Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -                      | Ampola     | 1800   | 3     |
| 206 | 39   | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -             | Frasco     | 3100   | 1,8   |
| 207 | 2182 | Dexclorfeniramina 10mg 30g creme -                   | Bisnaga    | 100    | 10    |
| 208 | 194  | Dexclorfeniramina 2mg cp -                           | Comprimido | 48000  | 0,07  |
| 209 | 866  | Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -       | Comprimido | 30000  | 0,3   |
| 210 | 869  | Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml - | Frasco     | 7500   | 3     |
| 211 | 902  | Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -        | Frasco     | 500    | 25    |
| 212 | 40   | Diazepam 10mg cp -                                   | Comprimido | 259000 | 0,5   |
| 213 | 42   | Diazepam 5mg cp -                                    | Comprimido | 18000  | 0,5   |
| 214 | 41   | Diazepam 5mg/ml 2ml inj -                            | Ampola     | 300    | 0,9   |
| 215 | 206  | Diclofenaco 1%, 60g gel -                            | Bisnaga    | 12600  | 3,5   |
| 216 | 356  | Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -                  | Comprimido | 5000   | 1     |
| 217 | 43   | Diclofenaco Potássico 50mg cp -                      | Comprimido | 14000  | 0,1   |
| 218 | 44   | Diclofenaco Resinato 15mg/ml, 10ml gts -             | Frasco     | 1400   | 4,5   |
| 219 | 176  | Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj -              | Ampola     | 3200   | 1,2   |
| 220 | 159  | Diclofenaco Sódico 50mg cp -                         | Comprimido | 69000  | 0,07  |
| 221 | 47   | Digoxina 0,25mg cp -                                 | Comprimido | 51000  | 0,2   |
| 222 | 539  | Diltiazem 60mg cp -                                  | Comprimido | 2000   | 0,25  |
| 223 | 846  | Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -              | Comprimido | 49300  | 0,6   |
| 224 | 2105 | Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -        | Frasco     | 6050   | 4,25  |
| 225 | 2095 | Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -          | Ampola     | 500    | 8     |
| 226 | 45   | Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -  | Ampola     | 1060   | 7     |
| 227 | 218  | Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -             | Comprimido | 168    | 14,2  |
| 228 | 120  | Dimeticona 40mg cp -                                 | Comprimido | 22000  | 0,1   |
| 229 | 166  | Dimeticona 75mg/1ml, 10ml gts -                      | Frasco     | 4350   | 1,5   |
| 230 | 281  | Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -                 | Comprimido | 98000  | 0,45  |
| 231 | 50   | Dipirona 500mg cp -                                  | Comprimido | 402000 | 0,16  |
| 232 | 2523 | Dipirona 500mg/ml injetável                          | Ampola     | 2000   | 3,12  |
| 233 | 49   | Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -                        | Frasco     | 14000  | 1,25  |
| 234 | 1261 | Dipirona 500mg+Adifenina 10mg+Prometazina 5mg cp     | Comprimido | 38000  | 0,35  |
| 235 | 2533 | Dipirona supositório 300mg                           | Unidade    | 200    | 3,6   |
| 236 | 233  | Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt   | Frasco     | 1300   | 5     |
| 237 | 151  | Divalproato Sódico 250mg cp -                        | Comprimido | 3000   | 0,6   |
| 238 | 155  | Divalproato Sódico 500mg cp -                        | Comprimido | 4000   | 1,01  |
| 239 | 475  | Domperidona 10mg cp -                                | Comprimido | 61000  | 0,095 |
| 240 | 693  | Domperidona 1mg/ml 100ml susp -                      | Frasco     | 900    | 13,3  |
| 241 | 1961 | Donepezila 10mg cp -                                 | Comprimido | 4000   | 0,4   |
| 242 | 1912 | Donepezila 5mg cp -                                  | Comprimido | 3000   | 0,3   |
| 243 | 191  | Doxazosina 2mg cp -                                  | Comprimido | 76000  | 0,12  |
| 244 | 540  | Doxazosina 4mg cp -                                  | Comprimido | 13000  | 0,25  |
| 245 | 622  | Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -          | Frasco     | 1050   | 14    |
| 246 | 623  | Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -            | Frasco     | 1900   | 12,5  |

|     |      |   |            |        |      |
|-----|------|---|------------|--------|------|
| 247 | 1165 | Duloxetina 30mg cp -                                | Cápsula    | 16000  | 1,3  |
| 248 | 855  | Duloxetina 60mg cp -                                | Cápsula    | 14000  | 2,4  |
| 249 | 1894 | Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -              | Comprimido | 4000   | 2,9  |
| 250 | 1607 | Ebastina 10mg cp -                                  | Comprimido | 3000   | 4,2  |
| 251 | 408  | Empaglifozina 25mg cp -                             | Comprimido | 2000   | 6,6  |
| 252 | 135  | Enalapril, Maleato 10mg cp -                        | Comprimido | 163000 | 0,05 |
| 253 | 136  | Enalapril, Maleato 20mg cp -                        | Comprimido | 171000 | 0,08 |
| 254 | 133  | Enalapril, Maleato 5mg cp -                         | Comprimido | 84000  | 0,06 |
| 255 | 986  | Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -              | Ampola     | 1400   | 22   |
| 256 | 2073 | Enoxaparina Sódica 60mg/ml 0,6ml inj -              | Frasco     | 200    | 27   |
| 257 | 2032 | Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml inj -                 | Ampola     | 100    | 45   |
| 258 | 282  | Epinefrina 1mg/ml inj (adrenalina) -                | Ampola     | 170    | 2    |
| 259 | 1265 | Escitalopram 10mg cp -                              | Cápsula    | 90500  | 0,2  |
| 260 | 2195 | Escitalopram 15mg cp -                              | Comprimido | 22500  | 0,65 |
| 261 | 1076 | Escitalopram 20mg cp -                              | Comprimido | 64500  | 0,65 |
| 262 | 2075 | Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -                     | Frasco     | 100    | 18   |
| 263 | 21   | Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -                | Comprimido | 42500  | 0,5  |
| 264 | 22   | Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -       | Frasco     | 1250   | 8,1  |
| 265 | 279  | Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -        | Ampola     | 550    | 1,3  |
| 266 | 20   | Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -   | Comprimido | 103000 | 0,4  |
| 267 | 221  | Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -      | Frasco     | 3100   | 7    |
| 268 | 19   | Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj  | Ampola     | 900    | 6,5  |
| 269 | 851  | Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -                     | Comprimido | 7000   | 1    |
| 270 | 362  | Espironolactona 100mg cp -                          | Comprimido | 22500  | 0,75 |
| 271 | 324  | Espironolactona 25mg cp -                           | Comprimido | 230000 | 0,25 |
| 272 | 1008 | Espironolactona 50mg cp -                           | Comprimido | 4000   | 0,4  |
| 273 | 347  | Estradiol 1mg+ Acetato de Noretisterona 0,5mg cp -  | Comprimido | 1000   | 1,5  |
| 274 | 541  | Estriol 1mg/g creme vaginal -                       | Bisnaga    | 500    | 12,1 |
| 275 | 56   | Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -           | Cartela    | 2500   | 27   |
| 276 | 1970 | Etoricoxibe 60mg cp -                               | Comprimido | 1500   | 6,5  |
| 277 | 633  | Etoricoxibe 90mg cp -                               | Comprimido | 3000   | 7,2  |
| 278 | 692  | Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -                 | Comprimido | 2000   | 1,8  |
| 279 | 256  | Fenazopiridina 100mg cp -                           | Comprimido | 15000  | 0,57 |
| 280 | 1875 | Fenazopiridina 200mg cp -                           | Comprimido | 4920   | 0,9  |
| 281 | 58   | Fenitoína 100mg cp -                                | Comprimido | 114000 | 0,14 |
| 282 | 59   | Fenobarbital 100mg cp -                             | Comprimido | 150000 | 0,16 |
| 283 | 60   | Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -                     | Frasco     | 6550   | 5    |
| 284 | 23   | Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml gts -             | Frasco     | 1850   | 15   |
| 285 | 2196 | Fentanila Citrato 78,5 mcg/ml 2ml inj -             | Ampola     | 100    | 5    |
| 286 | 1589 | Ferro Sac Hidrox 100mg/5ml EV inj -                 | Ampola     | 100    | 9,56 |
| 287 | 706  | Ferro Polimaltosado 50mg 20ml gts -                 | Frasco     | 1250   | 5,5  |
| 288 | 436  | Fexofenadina 180mg cp -                             | Comprimido | 1800   | 2,2  |
| 289 | 747  | Finasterida 5mg cp -                                | Comprimido | 70000  | 0,4  |
| 290 | 2160 | Finasterida 5mg+Doxazosina 2mg cp -                 | Comprimido | 5000   | 2,15 |
| 291 | 202  | Fluconazol 150mg cp -                               | Comprimido | 21100  | 0,5  |
| 292 | 52   | Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -                  | Comprimido | 15000  | 0,1  |
| 293 | 2541 | Fluocinolona+Polimix B+Neom+Lidocaína otológica sol | Frasco     | 1000   | 0    |
| 294 | 128  | Fluoxetina 20mg cp -                                | Cápsula    | 398600 | 0,1  |
| 295 | 784  | Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -                      | Frasco     | 170    | 42   |
| 296 | 1172 | Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -          | Unidade    | 100    | 45,1 |

|     |      |   |            |        |       |
|-----|------|---|------------|--------|-------|
| 297 | 318  | Furosemida 10mg/ml 2ml inj -                          | Ampola     | 300    | 2,8   |
| 298 | 61   | Furosemida 40mg cp -                                  | Comprimido | 300000 | 0,07  |
| 299 | 259  | Gabapentina 300mg cp -                                | Comprimido | 12500  | 0,45  |
| 300 | 1014 | Gabapentina 400mg cp -                                | Comprimido | 3500   | 0,6   |
| 301 | 365  | Genfibrozila 600mg cp -                               | Comprimido | 7000   | 2     |
| 302 | 608  | Genfibrozila 900mg cp -                               | Comprimido | 2000   | 1,6   |
| 303 | 1877 | Gentamicina+Betametasona Fosf Diss 10ml colirio -     | Frasco     | 20     | 23,12 |
| 304 | 154  | Ginkgo biloba 80mg cp -                               | Comprimido | 51000  | 0,25  |
| 305 | 62   | Glibenclamida 5mg cp -                                | Comprimido | 91000  | 0,025 |
| 306 | 825  | Glicazida 30mg liberação prolongada cp -              | Comprimido | 4000   | 0,16  |
| 307 | 1938 | Glicazida 60mg liberação prolongada cp -              | Comprimido | 4000   | 0,25  |
| 308 | 507  | Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -           | Envelope   | 1500   | 3,1   |
| 309 | 584  | Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -                | Comprimido | 3300   | 1     |
| 310 | 739  | Glicose 50% 10ml inj -                                | Ampola     | 400    | 0,7   |
| 311 | 2534 | Glicose 70% 10ml inj -                                | Ampola     | 100    | 0,8   |
| 312 | 577  | Glimepirida 2mg cp -                                  | Comprimido | 54000  | 0,085 |
| 313 | 304  | Glimepirida 4mg cp -                                  | Comprimido | 97000  | 0,25  |
| 314 | 901  | Guaco Xarope 100ml -                                  | Frasco     | 500    | 2,15  |
| 315 | 491  | Haloperidol 1mg cp -                                  | Comprimido | 5000   | 0,15  |
| 316 | 138  | Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -                         | Frasco     | 220    | 3,5   |
| 317 | 63   | Haloperidol 5mg cp -                                  | Comprimido | 126000 | 0,21  |
| 318 | 148  | Haloperidol 5mg/ml inj -                              | Ampola     | 100    | 2,3   |
| 319 | 139  | Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -              | Ampola     | 1225   | 7     |
| 320 | 1342 | Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -                  | Frasco     | 3000   | 5     |
| 321 | 2535 | Heparina 5.000UI inj                                  | Ampola     | 400    | 7     |
| 322 | 2536 | Hidralazina 50mg cp                                   | Comprimido | 2000   | 0,5   |
| 323 | 145  | Hidroclorotiazida 25mg cp -                           | Comprimido | 166000 | 0,03  |
| 324 | 64   | Hidroclorotiazida 50mg cp -                           | Comprimido | 129000 | 0,07  |
| 325 | 2537 | Hidrocortisona 100mg IM/IV inj -                      | Ampola     | 200    | 5     |
| 326 | 223  | Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg IM/IV inj -     | Ampola     | 550    | 6     |
| 327 | 1099 | Hidrocortisona+Neom+Polimixina B 10ml sol otológico - | Frasco     | 470    | 12,56 |
| 328 | 484  | Hidroxicloroquina 400mg cp -                          | Comprimido | 3200   | 1,65  |
| 329 | 65   | Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -          | Frasco     | 5200   | 2,6   |
| 330 | 395  | Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -           | Frasco     | 1500   | 2,65  |
| 331 | 2538 | Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica    | Frasco     | 100    | 10    |
| 332 | 1306 | Hidroxizina 25mg cp -                                 | Comprimido | 3500   | 0,8   |
| 333 | 1234 | Hidroxizina 2mg/ml 120ml susp -                       | Frasco     | 3150   | 19,45 |
| 334 | 2067 | Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -                    | Frasco     | 9600   | 2     |
| 335 | 290  | Ibuprofeno 300mg cp -                                 | Comprimido | 80000  | 0,15  |
| 336 | 526  | Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -                        | Frasco     | 4400   | 1,7   |
| 337 | 291  | Ibuprofeno 600mg cp -                                 | Comprimido | 216000 | 0,2   |
| 338 | 67   | Imipramina 25mg cp -                                  | Comprimido | 98200  | 0,4   |
| 339 | 132  | Iodeto de Potássio, 20mg/ml 100ml susp -              | Frasco     | 250    | 5,7   |
| 340 | 2529 | Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml                    | Frasco     | 2000   | 2,005 |
| 341 | 483  | Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -            | Frasco     | 110    | 26,5  |
| 342 | 122  | Isossorbida, Dintrato 5mg SL cp -                     | Comprimido | 2220   | 0,3   |
| 343 | 198  | Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -                    | Comprimido | 38000  | 0,2   |
| 344 | 109  | Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -                    | Comprimido | 17000  | 0,4   |
| 345 | 367  | Itraconazol 100mg cp -                                | Comprimido | 9500   | 1     |
| 346 | 410  | Ivermectina 6mg cp -                                  | Comprimido | 21000  | 0,45  |
| 347 | 849  | Lactulose 667mg/ml 120ml -                            | Frasco     | 2100   | 5,75  |

|     |      |   |            |        |       |
|-----|------|---|------------|--------|-------|
| 348 | 564  | Lamotrigina 100mg cp -                              | Comprimido | 21000  | 0,25  |
| 349 | 2550 | Lamotrigina 50mg cp -                               | Comprimido | 600    | 0,5   |
| 350 | 1058 | Lansoprazol 30mg cp -                               | Comprimido | 3500   | 0,8   |
| 351 | 514  | Levetiracetam 1000mg cp -                           | Comprimido | 1200   | 4,7   |
| 352 | 503  | Levetiracetam 500mg cp -                            | Comprimido | 1200   | 2,15  |
| 353 | 1366 | Levocitirizina, Dicloridrato 5mg cp -               | Comprimido | 500    | 1,8   |
| 354 | 1972 | Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -      | Comprimido | 7000   | 1,9   |
| 355 | 2217 | Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada   | Comprimido | 4000   | 1,7   |
| 356 | 544  | Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -                  | Comprimido | 24000  | 1,3   |
| 357 | 226  | Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -                    | Comprimido | 26500  | 0,65  |
| 358 | 844  | Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -                | Frasco     | 350    | 35    |
| 359 | 305  | Levofloxacino 500mg cp -                            | Comprimido | 28000  | 0,7   |
| 360 | 505  | Levofloxacino 750mg cp -                            | Ampola     | 6230   | 4,4   |
| 361 | 70   | Levomepromazina 100mg cp -                          | Comprimido | 30000  | 0,7   |
| 362 | 131  | Levomepromazina 25mg cp -                           | Comprimido | 25000  | 0,45  |
| 363 | 69   | Levomepromazina 4%, 20ml gts -                      | Frasco     | 100    | 11    |
| 364 | 68   | Levonogestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp - | Cartela    | 1600   | 2     |
| 365 | 228  | Levotiroxina Sódica 100mcg cp -                     | Comprimido | 141000 | 0,12  |
| 366 | 1119 | Levotiroxina Sódica 112mcg cp -                     | Comprimido | 5000   | 0,36  |
| 367 | 679  | Levotiroxina Sódica 125mcg cp -                     | Comprimido | 12000  | 0,3   |
| 368 | 545  | Levotiroxina Sódica 150mcg cp -                     | Comprimido | 20000  | 0,35  |
| 369 | 1488 | Levotiroxina Sódica 175mg cp -                      | Comprimido | 10000  | 0,37  |
| 370 | 645  | Levotiroxina Sódica 200mcg cp -                     | Comprimido | 5200   | 0,54  |
| 371 | 575  | Levotiroxina Sódica 25mcg cp -                      | Comprimido | 110000 | 0,2   |
| 372 | 565  | Levotiroxina Sódica 50mcg cp -                      | Comprimido | 155000 | 0,25  |
| 373 | 566  | Levotiroxina Sódica 75mcg cp -                      | Comprimido | 128000 | 0,26  |
| 374 | 1427 | Levotiroxina Sódica 88mcg cp -                      | Comprimido | 4500   | 0,3   |
| 375 | 979  | Lidocaína 10 % 50ml spray -                         | Frasco     | 15     | 42    |
| 376 | 2539 | Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml inj -          | Unidade    | 100    | 9,5   |
| 377 | 107  | Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -           | Bisnaga    | 150    | 3     |
| 378 | 1871 | Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj -          | Frasco     | 70     | 8,3   |
| 379 | 287  | Lisinopril 10mg cp -                                | Comprimido | 27000  | 0,37  |
| 380 | 294  | Lisinopril 20mg cp -                                | Comprimido | 2000   | 0,55  |
| 381 | 368  | Lisinopril 5mg cp -                                 | Comprimido | 3000   | 0,7   |
| 382 | 678  | Loperamida, Cloridrato 2mg cp -                     | Comprimido | 23000  | 0,17  |
| 383 | 372  | Loratadina 10mg cp -                                | Comprimido | 129000 | 0,12  |
| 384 | 35   | Loratadina 1mg/ml 100ml susp -                      | Frasco     | 4400   | 3,75  |
| 385 | 371  | Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -                      | Frasco     | 150    | 2,55  |
| 386 | 211  | Lorazepam 2mg cp -                                  | Comprimido | 80000  | 0,5   |
| 387 | 546  | Losartana, Potássica 50 mg cp -                     | Comprimido | 186000 | 0,15  |
| 388 | 2540 | Losartana+Hidroclorotiazida 100/25mg cp             | Comprimido | 3000   | 0,5   |
| 389 | 1884 | Manitol 20% 250ml -                                 | Frasco     | 1100   | 9,5   |
| 390 | 71   | Mebendazol 100mg cp -                               | Comprimido | 13000  | 0,3   |
| 391 | 72   | Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -                      | Frasco     | 3100   | 2,6   |
| 392 | 315  | Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -         | Ampola     | 600    | 10,25 |
| 393 | 296  | Meloxicam 15mg cp -                                 | Comprimido | 49000  | 0,11  |
| 394 | 130  | Meloxicam 7,5mg cp -                                | Comprimido | 6000   | 0,6   |
| 395 | 519  | Memantina 10mg cp -                                 | Comprimido | 8000   | 0,27  |
| 396 | 1536 | Metadona 10mg cp -                                  | Comprimido | 1000   | 1,8   |
| 397 | 127  | Metformina, Cloridrato 500mg cp -                   | Comprimido | 56000  | 0,15  |
| 398 | 118  | Metformina, Cloridrato 850mg cp -                   | Comprimido | 101000 | 0,2   |

|     |      |  |            |        |      |
|-----|------|--|------------|--------|------|
| 399 | 2004 | Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -               | Comprimido | 5000   | 3,7  |
| 400 | 2521 | Metformina+Sitagliptina 850/50mg cp -                | Comprimido | 1000   | 4,07 |
| 401 | 73   | Metildopa 250mg cp -                                 | Comprimido | 95000  | 0,45 |
| 402 | 74   | Metildopa 500mg cp -                                 | Comprimido | 112500 | 2    |
| 403 | 203  | Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -                  | Comprimido | 6000   | 0,7  |
| 404 | 75   | Metoclopramida 10mg cp -                             | Comprimido | 61500  | 0,08 |
| 405 | 77   | Metoclopramida 10mg/2ml inj -                        | Ampola     | 1900   | 0,8  |
| 406 | 76   | Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -                     | Frasco     | 4450   | 2,8  |
| 407 | 1520 | Metoprolol, Succinato 100mg cp -                     | Comprimido | 132000 | 0,85 |
| 408 | 1020 | Metoprolol, Succinato 25mg cp -                      | Comprimido | 106600 | 0,32 |
| 409 | 329  | Metoprolol, Succinato 50mg cp -                      | Comprimido | 175600 | 0,55 |
| 410 | 330  | Metoprolol, Tartarato 100mg cp -                     | Comprimido | 244800 | 0,3  |
| 411 | 269  | Metotrexato 2,5mg cp -                               | Comprimido | 5800   | 0,81 |
| 412 | 80   | Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -             | Bisnaga    | 1850   | 7,45 |
| 413 | 79   | Metronidazol 250mg cp -                              | Comprimido | 28000  | 0,18 |
| 414 | 579  | Metronidazol 400mg cp -                              | Comprimido | 69000  | 0,35 |
| 415 | 78   | Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -                   | Frasco     | 1700   | 9    |
| 416 | 1635 | Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag - | Bisnaga    | 900    | 12   |
| 417 | 378  | Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -           | Bisnaga    | 550    | 2,25 |
| 418 | 170  | Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -                 | Bisnaga    | 1100   | 7    |
| 419 | 500  | Midazolam 15mg cp -                                  | Comprimido | 3000   | 1,76 |
| 420 | 238  | Midazolam 7,5 mg cp -                                | Comprimido | 1500   | 1,48 |
| 421 | 587  | Mirtazapina 30mg cp -                                | Comprimido | 11000  | 0,75 |
| 422 | 1604 | Mirtazapina 45mg cp -                                | Comprimido | 1500   | 0,9  |
| 423 | 1537 | Morfina, Sulfato 10mg cp -                           | Comprimido | 10000  | 0,75 |
| 424 | 857  | Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -              | Frasco     | 180    | 24,6 |
| 425 | 705  | Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -                       | Ampola     | 320    | 2,9  |
| 426 | 1538 | Morfina, Sulfato 30mg cp -                           | Comprimido | 5000   | 1,9  |
| 427 | 451  | Naltrexona cloridrato, 50mg cp -                     | Comprimido | 8000   | 4    |
| 428 | 421  | Naproxeno sódico, 500mg cp -                         | Comprimido | 25000  | 0,7  |
| 429 | 81   | Neomicina+Bacitracina 10g pomada -                   | Bisnaga    | 7400   | 2    |
| 430 | 82   | Nifedipino 10mg cp -                                 | Comprimido | 9400   | 0,27 |
| 431 | 83   | Nifedipino 20 mg Retard cp -                         | Comprimido | 9000   | 0,18 |
| 432 | 108  | Nifedipino 20mg cp -                                 | Comprimido | 42200  | 1,3  |
| 433 | 248  | Nimesulida 100mg cp -                                | Comprimido | 198000 | 0,11 |
| 434 | 249  | Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -                        | Frasco     | 1400   | 2,3  |
| 435 | 299  | Nimodipino 30mg cp -                                 | Comprimido | 2500   | 0,7  |
| 436 | 117  | Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -                  | Frasco     | 2600   | 4,8  |
| 437 | 84   | Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -               | Bisnaga    | 4050   | 3,9  |
| 438 | 2128 | Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -                | Bisnaga    | 1600   | 6    |
| 439 | 1615 | Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -                    | Frasco     | 200    | 12   |
| 440 | 344  | Nitrendipino 10mg cp -                               | Comprimido | 14200  | 0,8  |
| 441 | 345  | Nitrendipino 20mg cp -                               | Comprimido | 5000   | 1,12 |
| 442 | 188  | Nitrofurantoína 100mg cp -                           | Comprimido | 53500  | 0,4  |
| 443 | 192  | Norfloxacino 400mg cp -                              | Comprimido | 28080  | 0,42 |
| 444 | 494  | Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -                  | Comprimido | 3500   | 0,81 |
| 445 | 328  | Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -                  | Comprimido | 26000  | 0,3  |
| 446 | 553  | Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -                 | Comprimido | 17500  | 0,4  |
| 447 | 941  | Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -                  | Comprimido | 17000  | 0,75 |
| 448 | 774  | Olanzapina 10mg cp -                                 | Comprimido | 3400   | 0,55 |
| 449 | 1727 | Olanzapina 2,5mg cp -                                | Comprimido | 1000   | 0,5  |

|     |      |  |            |        |       |
|-----|------|--|------------|--------|-------|
| 450 | 1035 | Olanzapina 5mg cp -                                  | Comprimido | 3000   | 0,4   |
| 451 | 380  | Oleo Mineral 100ml -                                 | Frasco     | 3550   | 4     |
| 452 | 119  | Omeprazol 20mg cp -                                  | Comprimido | 743000 | 0,105 |
| 453 | 298  | Omeprazol 40mg 10ml inj -                            | Ampola     | 300    | 16    |
| 454 | 106  | Omeprazol 40mg cp -                                  | Comprimido | 5000   | 0,5   |
| 455 | 1481 | Ondansetrona 4mg cp -                                | Comprimido | 7600   | 1,2   |
| 456 | 1448 | Ondansetrona 8mg 4ml inj -                           | Ampola     | 950    | 7     |
| 457 | 1372 | Ondansetrona 8mg cp -                                | Comprimido | 42500  | 1,5   |
| 458 | 659  | Orfenadrina+dipirona+cafeína 35mg/300mg/50mg cp -    | Comprimido | 31000  | 0,2   |
| 459 | 569  | Oxcarbazepina 300mg cp -                             | Comprimido | 21000  | 1,1   |
| 460 | 554  | Oxcarbazepina 600mg cp -                             | Comprimido | 18800  | 1,5   |
| 461 | 1196 | Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal -                   | Frasco     | 250    | 6     |
| 462 | 183  | Oxomemazina+Iodeto Pot+Benz Sód+Guaifenesina 120ml - | Frasco     | 200    | 17    |
| 463 | 661  | Pantoprazol, Sódico 20mg cp -                        | Comprimido | 38000  | 0,168 |
| 464 | 952  | Pantoprazol, Sódico 40mg cp -                        | Comprimido | 155000 | 0,17  |
| 465 | 85   | Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -                      | Frasco     | 13400  | 1,65  |
| 466 | 86   | Paracetamol 500mg cp -                               | Comprimido | 185000 | 0,105 |
| 467 | 113  | Paracetamol 750mg cp -                               | Comprimido | 313000 | 0,14  |
| 468 | 1297 | Paracetamol bebê 100mg 15ml gts -                    | Frasco     | 1200   | 6     |
| 469 | 538  | Paracetamol+Cafeina+Carisoprodol+Diclofenaco cp -    | Comprimido | 16000  | 1,05  |
| 470 | 153  | Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -                  | Comprimido | 95000  | 0,45  |
| 471 | 1630 | Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -               | Comprimido | 4000   | 1     |
| 472 | 955  | Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -               | Comprimido | 9500   | 1,6   |
| 473 | 288  | Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -                     | Comprimido | 241000 | 0,25  |
| 474 | 2238 | Passiflora incarnata 260mg cp -                      | Comprimido | 38000  | 0,7   |
| 475 | 178  | Permanganato de Potássio cp -                        | Comprimido | 1500   | 0,25  |
| 476 | 146  | Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -                     | Frasco     | 1900   | 2,25  |
| 477 | 101  | Piroxicam 20mg cp -                                  | Comprimido | 70000  | 0,25  |
| 478 | 1964 | Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -  | Bisnaga    | 100    | 48    |
| 479 | 2103 | Polivitamínico 100ml susp inf -                      | Frasco     | 600    | 15,76 |
| 480 | 270  | Polivitamínico e Poliminerais cp ad -                | Comprimido | 39000  | 0,11  |
| 481 | 2549 | Pramipexol 0,125mg cp                                | Comprimido | 3000   | 0,78  |
| 482 | 208  | Prednisolona 1mg/1ml, 100ml susp -                   | Frasco     | 300    | 6,85  |
| 483 | 201  | Prednisolona 3mg/ml 100ml susp -                     | Frasco     | 6700   | 8     |
| 484 | 91   | Prednisona 20mg cp -                                 | Comprimido | 135200 | 0,16  |
| 485 | 90   | Prednisona 5mg cp -                                  | Comprimido | 69000  | 0,07  |
| 486 | 1899 | Pregabalina 150mg cp -                               | Cápsula    | 10000  | 0,65  |
| 487 | 1148 | Pregabalina 75mg cp -                                | Cápsula    | 34000  | 0,46  |
| 488 | 428  | Primidona 100mg cp -                                 | Comprimido | 2000   | 0,8   |
| 489 | 2542 | Progesterona 200mg cp                                | Comprimido | 1400   | 3,5   |
| 490 | 983  | Prometazina 20mg/g 30g creme -                       | Unidade    | 850    | 5     |
| 491 | 308  | Prometazina 25/ml inj -                              | Ampola     | 250    | 2,5   |
| 492 | 92   | Prometazina 25mg cp -                                | Comprimido | 11500  | 0,15  |
| 493 | 397  | Propatilnitrato 10mg cp -                            | Comprimido | 3000   | 0,5   |
| 494 | 755  | Propiltiouracila 100mg cp -                          | Comprimido | 5000   | 0,73  |
| 495 | 89   | Propranolol 40mg cp -                                | Comprimido | 55500  | 0,05  |
| 496 | 482  | Quetiapina, Fumarato 100mg cp -                      | Comprimido | 14000  | 0,5   |
| 497 | 1861 | Quetiapina, Fumarato 200mg cp -                      | Comprimido | 12000  | 1,05  |
| 498 | 943  | Quetiapina, Fumarato 25mg cp -                       | Comprimido | 141000 | 0,4   |
| 499 | 1910 | Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -  | Comprimido | 8000   | 1,2   |

|     |      |  |            |        |       |
|-----|------|--|------------|--------|-------|
| 500 | 688  | Ramipril 5mg cp -                                    | Comprimido | 10600  | 1,6   |
| 501 | 1300 | Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -                    | Cápsula    | 1500   | 1,85  |
| 502 | 1431 | Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -                     | Comprimido | 3000   | 1,78  |
| 503 | 1621 | Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -           | Comprimido | 7000   | 1,9   |
| 504 | 1001 | Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -             | Comprimido | 3000   | 1,8   |
| 505 | 1422 | Repelente 200ml -                                    | Frasco     | 600    | 21,3  |
| 506 | 1652 | Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts - | Frasco     | 2800   | 4,2   |
| 507 | 173  | Rifamicina sal sódico 10mg/ml spray -                | Frasco     | 1350   | 5,5   |
| 508 | 1518 | Rifampicina 300mg cp -                               | Cápsula    | 1200   | 3,2   |
| 509 | 701  | Risedronato Sódico 35mg cp -                         | Comprimido | 100    | 6     |
| 510 | 626  | Risperidona 1mg cp -                                 | Comprimido | 74000  | 0,11  |
| 511 | 1449 | Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -                     | Frasco     | 750    | 12,5  |
| 512 | 334  | Risperidona 2mg cp -                                 | Comprimido | 134000 | 0,14  |
| 513 | 522  | Risperidona 3mg cp -                                 | Comprimido | 49000  | 0,18  |
| 514 | 2091 | Rivaroxabana 10mg cp -                               | Comprimido | 2000   | 2,5   |
| 515 | 2019 | Rivaroxabana 15mg cp -                               | Comprimido | 2500   | 2,6   |
| 516 | 1917 | Rivaroxabana 20mg cp -                               | Comprimido | 10000  | 2,6   |
| 517 | 425  | Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -                      | Comprimido | 7000   | 0,25  |
| 518 | 1126 | Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -                      | Comprimido | 7000   | 0,37  |
| 519 | 2065 | Saccharomyces boulardii 200mg cp -                   | Cápsula    | 6200   | 1,25  |
| 520 | 317  | Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -              | Unidade    | 6900   | 2,8   |
| 521 | 2242 | Sais reidratação oral 27,9g sachê com sabor -        | Envelope   | 1300   | 1,2   |
| 522 | 186  | Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -      | Envelope   | 19200  | 0,9   |
| 523 | 94   | Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -                     | Frasco     | 1300   | 1,4   |
| 524 | 95   | Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -          | Frasco     | 1350   | 8,4   |
| 525 | 157  | Salbutamol 2mg cp -                                  | Comprimido | 4000   | 0,22  |
| 526 | 1064 | Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -         | Frasco     | 325    | 12    |
| 527 | 433  | Secnidazol 1000mg cp -                               | Comprimido | 4600   | 1,4   |
| 528 | 1013 | Sertralina, Cloridrato 100mg cp -                    | Comprimido | 30000  | 0,4   |
| 529 | 1633 | Sertralina, Cloridrato 25mg cp -                     | Comprimido | 8000   | 0,9   |
| 530 | 571  | Sertralina, Cloridrato 50mg cp -                     | Comprimido | 308000 | 0,2   |
| 531 | 1242 | Sibutramina 15mg cp -                                | Cápsula    | 900    | 0,62  |
| 532 | 302  | Sinvastatina 10mg cp -                               | Comprimido | 1500   | 0,07  |
| 533 | 142  | Sinvastatina 20mg cp -                               | Comprimido | 327500 | 0,085 |
| 534 | 303  | Sinvastatina 40mg cp -                               | Comprimido | 238000 | 0,15  |
| 535 | 888  | Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -                     | Comprimido | 2000   | 9     |
| 536 | 2543 | Sorbitol+Laurisulfato sódio 714+7,70                 | Bisnaga    | 60     | 5     |
| 537 | 387  | Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -                | Bisnaga    | 1150   | 4,6   |
| 538 | 97   | Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -            | Comprimido | 80000  | 0,3   |
| 539 | 96   | Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp - | Frasco     | 2850   | 5,7   |
| 540 | 508  | Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -           | Comprimido | 11000  | 0,55  |
| 541 | 98   | Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -                 | Frasco     | 1400   | 1,2   |
| 542 | 99   | Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -                      | Comprimido | 162000 | 0,2   |
| 543 | 698  | Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml -                       | Frasco     | 700    | 12,5  |
| 544 | 264  | Sulpirida 50mg cp -                                  | Comprimido | 20000  | 0,7   |
| 545 | 271  | Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -                   | Comprimido | 2000   | 1,8   |
| 546 | 1251 | Sumatriptana 50mg cp -                               | Comprimido | 1000   | 7,8   |
| 547 | 756  | Supositório de glicerina adulto -                    | Unidade    | 100    | 1,2   |
| 548 | 405  | Supositório de glicerina infantil -                  | Unidade    | 300    | 1,2   |
| 549 | 267  | Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -        | Comprimido | 7000   | 1,3   |

|     |      |  |            |       |       |
|-----|------|--|------------|-------|-------|
| 550 | 307  | Telmisartana 80mg cp -                             | Comprimido | 3200  | 4,4   |
| 551 | 1610 | Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -               | Comprimido | 500   | 3,9   |
| 552 | 274  | Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -                | Comprimido | 2000  | 4,25  |
| 553 | 2544 | Terbutalina 0,5mg/ml injetável                     | Ampola     | 100   | 2     |
| 554 | 471  | Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -      | Frasco     | 26    | 10    |
| 555 | 111  | Tetraciclina 500mg cp -                            | Cápsula    | 5500  | 0,4   |
| 556 | 860  | Tiamazol 5mg cp -                                  | Comprimido | 4000  | 0,3   |
| 557 | 667  | Tiamina 300mg cp -                                 | Comprimido | 27000 | 0,25  |
| 558 | 369  | Tibolona 1,25mg cp -                               | Comprimido | 1500  | 1,35  |
| 559 | 1011 | Tibolona 2,5mg cp -                                | Comprimido | 2000  | 1,35  |
| 560 | 1531 | Timolol 0,25% 5ml colírio -                        | Frasco     | 50    | 6     |
| 561 | 374  | Timolol 0,5% 5ml colírio -                         | Frasco     | 50    | 3,5   |
| 562 | 619  | Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal | Bisnaga    | 400   | 12,65 |
| 563 | 121  | Tioridazina 100mg cp -                             | Comprimido | 1000  | 1,5   |
| 564 | 442  | Tioridazina 50mg cp -                              | Comprimido | 1000  | 0,85  |
| 565 | 1111 | Tobramicina 0,3% 5ml colírio -                     | Frasco     | 220   | 10    |
| 566 | 1068 | Topiramato 100mg cp -                              | Comprimido | 2000  | 0,35  |
| 567 | 237  | Topiramato 25mg cp -                               | Comprimido | 5500  | 0,16  |
| 568 | 894  | Topiramato 50mg cp -                               | Comprimido | 10000 | 0,22  |
| 569 | 999  | Tramadol 100mg cp -                                | Comprimido | 4600  | 1,9   |
| 570 | 158  | Tramadol 100mg/ml, 10ml gts -                      | Frasco     | 200   | 15    |
| 571 | 549  | Tramadol 50mg cp -                                 | Comprimido | 25600 | 0,25  |
| 572 | 400  | Tramadol 50mg/ml 1ml inj -                         | Ampola     | 1000  | 3,5   |
| 573 | 1451 | Tramadol 50mg/ml IV/IM inj -                       | Ampola     | 2000  | 2,75  |
| 574 | 942  | Trazodona 50mg cp -                                | Comprimido | 9000  | 0,35  |
| 575 | 1107 | Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -       | Bisnaga    | 50    | 4     |
| 576 | 424  | Triquilar cart c/ 21 cp -                          | Cartela    | 2500  | 7,55  |
| 577 | 2545 | Trometamol Cetorolaco 10mg SL                      | Comprimido | 1000  | 3,2   |
| 578 | 312  | Valeriana 50mg cp -                                | Comprimido | 24000 | 0,45  |
| 579 | 2214 | Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR cp -     | Comprimido | 900   | 1     |
| 580 | 625  | Varfarina, Sódica 2,5mg cp -                       | Comprimido | 1000  | 0,4   |
| 581 | 373  | Varfarina, Sódica 5mg cp -                         | Comprimido | 49000 | 0,2   |
| 582 | 862  | Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -        | Cápsula    | 34000 | 1,35  |
| 583 | 448  | Venlafaxina 37,5mg cp -                            | Cápsula    | 22000 | 0,65  |
| 584 | 447  | Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -         | Cápsula    | 75000 | 0,76  |
| 585 | 453  | Verapamil 120mg, ação prolongada cp -              | Comprimido | 3000  | 1     |
| 586 | 103  | Verapamil 80mg cp -                                | Comprimido | 37500 | 0,15  |
| 587 | 316  | Vitamina Complexo B 100ml susp -                   | Frasco     | 5000  | 2,6   |
| 588 | 7    | Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -                | Ampola     | 1750  | 3,6   |
| 589 | 87   | Vitamina Complexo B cp -                           | Dragea     | 50000 | 0,05  |
| 590 | 2547 | Vitamina D 10.000UI cp                             | Comprimido | 2000  | 0,4   |
| 591 | 2546 | Vitamina D 7000UI cp                               | Comprimido | 5000  | 0,3   |
| 592 | 896  | Zolpidem 10mg cp -                                 | Comprimido | 12000 | 0,3   |
| 593 | 1997 | Zolpidem 5mg SL cp -                               | Comprimido | 3000  | 1,1   |
| 594 | 502  | Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml inj -             | Ampola     | 270   | 75,5  |

## ANEXO II- MINUTA

### ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAU de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

| Item | Código | Descrição dos Produtos | UN | Quant. | Marca | Unitário | Vlr. Total |
|------|--------|------------------------|----|--------|-------|----------|------------|
|------|--------|------------------------|----|--------|-------|----------|------------|

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 002/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

**b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.**

**c) Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**d) Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

**Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias,** valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2022.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

**a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.**

**b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

**c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

**d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**

**e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**

**f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.**

**g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.**

**h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.**

**i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

**I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;**

**II – Atraso na entrega de pedido;**

**III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.**

**k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.**

**l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, (através de apresentação de documento fiscal com período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico) de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

**I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;**

**II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:**

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

**III** - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022** e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022.

**RODEIO BONITO – RS, \_\_\_\_ DE ..... DE 2022.**

**Luiz Carlos Pinto Ribeiro**  
Presidente do CIMAU

**EMPRESA**  
CNPJ: